



LEI 2822/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 14.596,31 (Quatorze Mil Reais Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Trinta e Um Centavos), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08-AGRICULTURA	
218-4.4.90.52.00.00.00-1609-Equipamento e Material Permanente.....R\$	14.596,31
TOTAL.....R\$	14.596,31

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit da fonte 1609 operação de credito Superavit

Superavit da Fonte 1609 operação de credito.....R\$	11.596,31
Rendimento de aplicação fonte 1609.....R\$	3.000,00
TOTAL.....R\$	14.596,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de maio de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



LEI 2822/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 14.596,31 (Quatorze Mil Reais Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Trinta e Um Centavos), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08-AGRICULTURA	
218-4.4.90.52.00.00.00-1609-Equipamento e Material Permanente.....R\$	14.596,31
TOTAL.....R	14.596,31
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit da fonte 1609 operação de credito Superavit

Superavit da Fonte 1609 operação de credito.....R\$	11.596,31
Rendimento de aplicação fonte 1609.....R\$	3.000,00
TOTAL.....R	14.596,31
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de maio de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal